

Comme

1881

Juro Municipal
da Cidade de San
Jose de Matipiz

Vol. 20

Ex. nº 20

Sumario - Comme

Em que e

Da Justica por seu Pro. A.
Proctor

N. Comme Jose da Silva R.

O Com

er

Veiga

Ai cose treu ai a do verde
Dumbr de mil e to entos
e e tu ta em mut. em car
tura superior utraque pelo
Distributor, um justica e
quira do Doutor Proctor
interim, contra Comme Jose
da Silva, occupando de
mais de annos, qual fi
o presente annuo.

Em San da Virge Com
Carrocamerum

210ves

1840
1841

110

Recibido hoje 13
 de Dezembro de 1881
 O Excmo
 Vizy

Arrend. Mangaburi, três Moradores
 n.º 160

P. a V.ª que distribuiu
 aut. de 1.º de Junho a pre-
 sente governo, Cit. a saca-
 das e arrendamentos em
 favor de Rebeli

J. F. de Durante
 de 1881

E. R. M.

O Promotor P.º Ant.
 Paulino Faria da S.ª

Carmines 111.8.8.111

Delegacia de Policia
de San Jose de Nepi
San

San

Inquerito policial pelo
desflorescimento da menor
Emilia, filha de Juan
na clausura da cadeia e
requerimento da Promotoria
Publica;

O Excmo
Sr. Jefe

Por mihi acordado en el
Nombro de mil e tantos
noventa e cinco en San
Jose de Nepi, por el Sr.
Jefe de la Policia, Sr.
Don Juan de Dios, Sr.
Don Juan de Dios, Sr.
Don Juan de Dios, Sr.
Don Juan de Dios, Sr.
Don Juan de Dios, Sr.
Don Juan de Dios, Sr.
Don Juan de Dios, Sr.
Don Juan de Dios, Sr.
Don Juan de Dios, Sr.

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Ilmo Sr. Delegado de policia
 A. Como requer notifiando-se as testemunhas Francisco José de Sousa Pedro Gordon, e João Elias de Almeida Mungabê. moradores nesta cidade, de quem se tem a presente inquirição, não se tem a denunciação, e de
 como ter l.º e Maria o dia 11 de Junho p.º de 1884 em 1º de Junho de 84
 Antonio Correia

Sr. Promotor publico desta Comarca
 que Chegando ao seu conhecimento e facto de ter sido raptada e desflorada por Cosme de tal, morador nesta cidade, a menor de nome Emilia Maria da Conceicao, filha legitima da viuva Joanna Maria da Conceicao, a qual menor e pessoa miseravel; requer a V.ª Sr.ª que, tomando em consideração a queixa e documentos juntados, se sirva de proceder a inquirição policial, na forma da lei, para que provada a existencia do facto, e conhecido o seu autor, seja este devidamente punido.
 Nestes termos

P.
 P. a V.ª Sr.ª de feu-
 mento
 E. P. M.ª

São José de Nepitubá, 12
 de Outubro de 1884

O Promotor publico
 Antonio Pinheiro da Lamara

221012

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

2
Ludovico de S. Maria do Rio Grande
do Norte, 10 de Outubro de 1881.

R. S. 7

1
M^o Sr. Juiz

Permitto a V. S^a, para que se a
repete de seu ofício, conforme for de direito e
justo, a presença judicial documentada, que me
dirigiu quando estava de Comarca, para
sua respectiva Comarca.

Do Rio Grande do Norte

M^o Sr. Tomaz Publico da
Comarca de São José de
Mipubé -

O Chefe de Polícia
Antonio de Oliveira Cardoso Guimarães

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Trabalhado de Estrada e feno
 no sessat de S. Joo e ellepibis
 sob a direccao do futor sil
 vicio, o qual se acha com elle
 em S. Joo e uma meretuz ama
 sin actualm^{te} do mune Silve
 rio. O documento junto por
 sa a menor copia do futor
 do Supp^{te}, que expira de re
 clidat e justica de V. G. que
 tomam as providencias legaes
 no ditos e de se desaprovar
 a lei e moral publica, repen
 da a honra e seu futor
 unia Thesouro que possui e
 de que foi voluntam^{te}
 despojado. Affim^{te}

J. R. de Almeida

S. R. de Almeida

Arrog. da Supp^{te}
 at Antonio Barboza Costa Leante

[Handwritten signature] 5

M^{mo} Rev^{mo} Sr^o Cony^o Gregorio Ferr^o Luctora

D^{ca} Emilia Albano de Conceicao filha legítima de Antonio Ser^o e de Joanna Maria de Conceicao q^{ua}, aben^{do} o seu direito p^{ro}prio q^{ue} o Sr^o Rev^{mo} lhe dá por certidão verba^l e^{sc}rita em seu baptizamento q^{ue} tem lugar nesta Freguesia no Anno de 1857 a 1875.

[Handwritten signature]

S. do Sr^o Rev^{mo}
deferimento

E. R. M^o.

Certifico que de um dos livros de baptizados desta Freguesia, af^o 34 e consta o seguinte: — Aconteceu de Junho de mil oitocentas e sessenta e sete nesta minha Paróquia de S. Jo^{ão} de Évora, nomeado a trinta e um de Maio d'este anno, filha legítima de Antonio, esposo de Pedro José de Costa Negro, e sua mulher Jo^{ana} Maria de Conceicao, desta Freguesia, sendo por padrinhos elle e a Mo^{ra} Maria de Araujo. De que me ordi^{na} por este assento que affez no: Gregorio Ferr^o Luctora — Mo^{ra} em fidei Promissa.
S. Jo^{ão}, 6 de Outubro de 1861.

Cony^o Gregorio Ferr^o Luctora

N.º 1 Pt. 2o
 P.º Presente. reis
 de S.º em pólla de
 estampilhas. A José
 de Brito de 1881.
 Collector A. Costa
~~Albuquerque~~ ^{Primo} ~~Albuquerque~~

O Tenente Manoel Correia Bar
bosa Cavalleiro Deputado de
Povo e Suppente em exercicio,
ante termo, em virtude do Lei.

Mando aqui quem Affil de
Justica, quem for o aprem
tado, e q. m. au. q. d. que
recl. f. que Francisco J. Simoes,
Pedro Leal, e Joao Curio de
Almeida e Mangalves, seus nomes
em virtude do p. v. m. e por
com o Intendente, em requeri
to p. v. m. e q. se tem o proca
do m. da M. do con. p. l. b. e
f. o ramante f. t. na p. m. a
do m. m. e. Curio, f. a. p. m.
na c. m. e. l. e. m. p. com. e
tot. m. m. e. m. a. m. m. m. m.
C. d. e. c. t. m. m. m. m. e
o D. m. m. m. m. m. m. m. m.
do Lei. Com pro. S. Jose
9 de Abril de 1841. Cur Luis
da Virge m. e. Curio m. m. m.

Manoel Correia Barboza Cavalleiro
Certifico que visto Cide notifi qui
as Tutas Com. t. m. m. m. m. m. m. m.
o q. ben. se m. m. m. m. m. m. m.
anunciado. Orefinido e Verdade de que
don f. S. Jose m. de Abril de 1841

O Official de Justica
João Inacio de Nascimento

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

Circunstancia, mas que u
gndo. foi o mesmo occorrido m
Luzerna e effeito o caranato;
que a respeito de meus auto
do certo que occorrido uma
hoi estamento em casa de
mamãe. Não me lembro.

Deu Thomsen fez visto que me
de tinha a respeito... pouco
ocorrido fez visto que tinha
reptado a vista de meus auto
que auto de uma hoia hoia
muito me cansa de mamãe,
foi com o sentido de casa e
cor illa, mas que não pude
ou de brava effeito em co
ranato profere de meus
tancias. Segunda parte

De meus... Francisco José
Pimenta... em pny do
publico. Deu de que auto
ta auto. Meus auto
de, a illa fez pelo Delgado
foi de respeito e pny auto
reptado de respeito sobre
respeito em tanto de petição

De... Dize que auto que
o meus auto de auto
muito de auto auto, illa
em pny e auto auto em auto
nos auto auto, auto auto
auto em auto auto e
em auto e auto auto que

que não vate e elle fo. offus
 mt. pto accendo, uolendo
 pama qe fo. ut. gum a
 tiranda eacel. uo may, e
 acha. in. ut. vira e. in. cor.
 p. m. h. a. v. l. l. e. accendo. in. uo
 man. r. a. l. e. P. u. b. o. r. t. a. f. o.
 a. r. t. e. q. u. e. n. t. e. t. i. n. h. a. a. r. q. u. e. n. t. e.
 P. u. a. c. c. e. n. d. o. f. o. l. i. t. q. u. e. n. t. e.
 d. e. t. i. n. h. a. a. t. i. n. e. E. a. n. t. e. d. e.
 m. a. n. h. a. n. n. o. n. d. e. n. t. e. J. e. l. l. e.
 q. d. e. m. e. n. t. a. o. p. r. e. s. e. n. t. e. p. a. r. t. e.
 u. t. o. q. u. e. l. e. s. p. o. n. t. a. l. e. d. e. m. y.
 n. a. o. P. e. l. l. e. q. d. e. m. e. n. t. a. o. p. r. e. s. e. n. t. e.
 e. a. r. t. e. t. i. n. h. a. a. t. i. n. e. q. u. e. n. t. e.
 a. r. t. e. d. e. a. t. i. n. h. a. a. t. i. n. e. d. e. a. c. c. e. n. d. o.
 a. n. t. e. q. u. e. n. t. e. v. e. l. e. t. e. b. e. s. o. f.
 p. e. n. e. l. l. e. f. u. t. u. r. e. J. o. s. f. r. e. y. r. e.
 e. n. a. m. e. n. t. e. E. s. e. n. t. e. d. e.
 V. i. g. i. l. i. a. E. a. n. t. e. m. e. n. t. e.
 e. l. l. e. n. t. e. v. e. r. e. t. e. d. e. v. e. r. e. t. e. d. e. v. e. r. e. t. e.
 F. r. a. n. c. i. s. c. o. j. o. s. e. B. i. s. e. n. a.
 P. a. u. l. i. o. P. e. r. a. d. e. l. t. e. r. e.
 J. o. a. n. e. G. r. e. g. o. r. i. o. d. e. d. e. v. e. r. e. t. e. m. e. n. t. e.

Clam

Assumendo me se
 Novembro de mil e cento
 e cinco e setenta e seis. f. i.
 n. t. e. a. u. t. o. r. e. c. o. n. c. l. u. s. o. d. e.

O Sr. Manoel Carneiro
Barbosa Cordeiro, Delegado
Supplementar do Juiz de Paz
ante termo, suscitado de Lei

Mando que quem Affirma de
Justica, e p. for ante o presentado
ao, vide p. m. an. quod, que
notifique João Pereira de Ara-
ujo, e o filho da mesma, por serem
filhos para vir no dia 10 (10)
de maio de 1881, em termo
no qual se julga de que se
em o proceder pelo officio
muito da mesma Ev. L. a. po-
tendo por carne Jose da
Silva, e o barbaes, e o
costos e demais, no S.
Promotor P. da pra.
S. J. de 14 de Maio de 1881.
Eu Luis da Veiga Sena Em-
no termo.

Manoel Carneiro Barbosa Cordeiro
Certifico que nesta Cidade notifi-
que obstinadamente com o man-
do suscitado que se trata de o
hora que foi intimado de que o
timar o res por não ter em centro
do referido e tendo da offi
S. J. de 15 de Maio de 1881.
Official de Justica
João Sena de Alencar

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

o acenda. Come tirada do
 nor Emilia, de casa de
 maj Joanna Maria de Loren-
 do de casa de casa. e com
 elle, e elle em tutumela
 que amara novo em be-
 nutamente, em do que em
 m. acenda de d. dita em
 em meamparha. Vite-
 rem deus, pto qd em o de
 updo. que fido e p. em em
 que to p. em el. em que em
 o em em em em. Em Luis de
 N. g. em em em em em em
 abenel Correlis Protonotario
 Joao Eligio de Aguiar Margabino

Clam

Ego fi uti auto con-
 cano. De qd de Polua
 upente in exordio Marcel
 Correlis Protonotario
 De que fido de em. Em Luis
 de N. g. em em em em em em

Clam

Virificando se opreante inqu-
 rito quibz criminalidade contra
 e acendo, Correlis Joao de S. au-
 tor do de florumto de Trunor
 Emilio, e em em em em em em
 inquirito o o d. Protonotario pu-

elico do Comarca, novo procer
comforme a lei. Offenses, a ten
das testemunhas que de parecer
Thomé de tal, e Antonio Brijun
morador nesta cidade. L.º de
16 de Jho. de 1884.

Manuel Corneio Bobombard

Dat

Nosm. a. a. n. f. a. s. s.
Trazem a. t. a. n. t. o. v. i. v. o
Delgado. e. P. a. r. a. n. d. e. g. a. n.
e. m. s. u. e. n. e. l. l. a. n. e. l. l. a. n.
n. l. l. a. P. a. t. r. o. C. a. r. e. n. s. D. e.
q. u. e. f. i. u. t. n. o. C. a. l. l. a. n.
a. l. l. a. n. g. e. P. a. r. a. n. d. e. g. a. n.

Clar

E. g. o. f. i. u. t. a. n. t. o. c. o. n. c. u.
r. a. n. J. a. n. e. M. a. n. u. e. l. C. a. l. l. a. n.
D. e. P. a. r. a. n. d. e. g. a. n. e. P. e. r. i. t. i. e.
A. l. l. e. g. a. n. d. e. g. a. n. d. e. g. a. n. D.
q. u. e. f. i. u. t. n. o. C. a. l. l. a. n.
a. l. l. a. n. g. e. P. a. r. a. n. d. e. g. a. n.

Clar

Permitte-se ao Sr. Promotor Públi-
co do Comarca. L.º de Nijubim 17
de Jho. de 1884.

Estaberto Antez

Certifico que heuza de ser
 expedido o mandado de
 conformidade com o despacho
 do J. J. J., para se ter de
 entregar a summa de rs. 1300
 com: anexo. J. J. J.
 24 de Dezembro de 1884.

O Governador
 Luiz de Albuquerque

O J. J. J.

Ego fui autor com
 o J. J. J. municipal
 para se ter de
 entregar a summa de
 rs. 1300 com: anexo.
 J. J. J.

O J. J. J.

Compra de 000 pacotes de 2^o f. f. f.
 do material de 14 de corrente
 para em quizaos dos testamentos
 J. J. J., 14 de tobo. de 1884.

O J. J. J.

O J. J. J.
 J. J. J.

No man aia rito b
 clardo m f... a...
 m... a... p... j...
 m... p... m... b...
 t... m... m... p... b...
 p... t... f... =... p... m...
 b... a... p... h... d...
 q... f... m... t... m...
 L... m... a... t... g... p...
 E... m... m...

(Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page)

adver ehorre gau thefor en turro
ado eton usim an timo aoreo,
co Promotoe Publico Orefusido
a ser doo Jan amodo fi' foy
15 de Dezembro de 1888.

Official de Justica
Joze' de Almeida

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

Clam

Logo meum aia. nro
 melas. fui nro. auto
 corcler. e. Jani. nro. nro.
 e. nro. nro. nro. nro. nro.
 no. e. nro. nro. nro. nro.
 nro. nro. nro. nro. nro.
 nro. nro. nro. nro. nro.
 nro. nro. nro. nro. nro.

Clam

Logo meum aia. nro
 melas. fui nro. auto
 corcler. e. Jani. nro. nro.
 e. nro. nro. nro. nro. nro.
 no. e. nro. nro. nro. nro.
 nro. nro. nro. nro. nro.
 nro. nro. nro. nro. nro.
 nro. nro. nro. nro. nro.

Data

Logo meum aia. nro
 melas. fui nro. auto
 corcler. e. Jani. nro. nro.
 e. nro. nro. nro. nro. nro.
 no. e. nro. nro. nro. nro.
 nro. nro. nro. nro. nro.
 nro. nro. nro. nro. nro.
 nro. nro. nro. nro. nro.

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

de Dezembro de 1882

Official de justiça

José Maximino Alves

ello

Por minha ordem de mes. b. do
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do

ello

Passo o novo mandado para notifica-
cao dos testemunhos que durarem a com-
parar, ficando marcado o dia 5
de Janeiro vindouro para interrogatorio
dos mesmos com liturgias no portu.
A Jos. 30 de Dezembro de 1882. Moraes

Data

Notifico a. n. f. o. n. b. e
que a. n. b. a. n. b. e
Moraes. n. b. e
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do
tribunal de mes. b. de l. do

Promotor de feitura e serda
de dou de São João 5 de fe
nuro de 1882.

Official de Justica
João Bernardino

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

no caso de amada, e uma acção
al cantone, e o mesmo que
o dito Juiz. de f. J. J. J.
5 de Janeiro de 1882

O Car.
Luiz de Albuquerque

Procurador

Antônio Pereira de Sá, em nome
da herdeira por Procurador, e
deleita em nome de seu, e parente
de, natural de Portugal, e do
vinte e cinco de Novembro de
neste intermédio, para a
da Capella em nome de
e por sua vez, e de
muitas e muitas que se
muito para o povo. E
quid sobre o facto em tanto
a petição se quer o f. J. J. J.
de f. J. J. J. Dizse que sobre
por outro lado que o mesmo
como se da libra em nome
da deca e de uma vez, e
em tra, e que consta a
intermédio que se
muito. E de
Pereira de Sá, e
Pereira de Sá, e

exercício pelo o Tenente
 José Leocádio
 Do que foi visto
 Eu Luis de N. S. P. P.
 Comandante

Clô

Passo os meus mandados para a
 libertação dos testemunhos que di-
 taram e comporem ficando mes-
 cada o dia 10 de loss p.º inquiri-
 ção dos m.º com citação dos por-
 tes. A Jm. 7 de Janeiro de 1882
 M.º

Dati

Nominado aca refarão
 interposto ante a
 Jm. municipal Terceira
 represente a exercicio do
 o Tenente José Leocádio
 Do que foi visto
 Eu Luis de N. S. P. P.
 Comandante

[Faint, illegible handwritten text in a cursive script, likely a historical document or manuscript.]

no Mandado petto de quem
 venha ser autenticado; que dechi
 de notificara Teste Thomé
 de tal pr. entãe fora deste
 termo; que notifique a Reo e
 bem assim ao Governador
 Pe. e referido e herd. de quem
 dou m. fe. S. J. ou de Repitã
 13 de Jan. de 1882

O Off. de Justiça
 João Gregório de Nascimento

Procuradoria

Acta n. 1 de 1882
do Conselho de Estado. Foi
lido e aprovado o seguinte
relatório do Sr. Ministro
do Interior. Sendo lido
o seguinte despacho do
Sr. Ministro do Interior
em 1882.

Visa do Sr. Procurador

Requerer que se notifique a José
Leis Guatter para depor neste sum-
mario visto com de acta fora do termo
Thomé de Sab. J. em 26 de Janeiro
de 1882. O Promotor P. de
Pantaleão Fari da Silva

Data.

No numero da referencia
baquis inter auto pelo
Doutor Procurador de
interior. De que foi
lido no Conselho de
Estado em 1882.

Claro

Logo foi lido
em 1882.

Juri municipali primario
suppente in exercitio pro
Comite Jo. Titulato
Cambi Sibi. De
quasi uti. Et
Luis de N. y P. S. C.
n. n. n.

Clas

Definido o requerimiento de
Promotoria, marzo dia 30 de
corrente para los lugares a in-
quirir de la misma testimo-
nias para citacion de partes
D. J. de 24 de febrero de 1882
C. S. S. S.

Dati

Vomun a. n. n. n. n. n.
n. n. n. n. n. n. n. n.
Juri municipali primario
suppente in exercitio pro
Comite Jo. Titulato
Cambi Sibi. De
quasi uti. Et
Luis de N. y P. S. C.
n. n. n.

210V22

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Chaque João Pimenta da
Carroll Pinheiro, qui m'a
à l'apprentissage de l'écriture plus
surtout, m'a mis en état de lui.

Mandréquel quer offit de
justice, y. For acte enven
te, ind par son en quade,
gine tique Jon Luis Paul.
te, manant ut bit. pa
re vir tison en tant. en en
30 de con. en troc en gine
ut instaurado eate. Car.
na p. s. lib. deven. id. en
en antado de p. r. m. t. r.
menor Emilio. f. de fiam
M. Carre. ob. per se
debetur. en. eate. en.
deven. id. s. D. Tran. de
Pinto. ob. per se. m. t. r.
Car. m. s. p. 27 de Janis
de 1882. En Luis. ob. g.
Par. En. m. t. r.

Ch. Pinheiro

Certifico que sendo cidadão anti
tônio a testemunha João Luiz Paul
tel que bem sendo ficou boudo
choso que me foi em tirado a
referido e sendo don de offi
de 8 de Janeiro de 1882

Profficial de justiça
João Luciano e thos

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

Clar

Esopo fia uti auto
vercau a fani nuni
p l p m i t e u p p e n t e u s
e r u n i o p u r o b e n t e
f r o t i l u e n o l a u h p i h i
n o d o q u e f i a u t t o r
E s o p o t i g o p i n o e n
a u n u

Clar

Vitor no Promotor publico
J. J. de Janeiro de 1882
P. P. P. P. P.

Dati

Vosme a a r f a u t u
q u e u t i a u t o u t o f a n i
n u n e x p l p m i t e u p p e n t e u s
p l a n t e m e r o r e n s p u r o
C o p t o f r o t i l u e n o l a u h p i h i
n o d o q u e f i a u t t o r
E s o p o t i g o p i n o e n
a u n u

Clar

Esopo fia uti auto
vercau a fani nuni
p l p m i t e u p p e n t e u s
e r u n i o p u r o b e n t e
f r o t i l u e n o l a u h p i h i
n o d o q u e f i a u t t o r
E s o p o t i g o p i n o e n
a u n u

Paulino Ferraz & H.
Do que foi visto por Eu
Linha de Negociação - Eu
nem

Nota do Promotor Público

Pelo depoimento das testemunhas,
e Confissão do réu, vê-se claramente
que elle foy o autor do h. p. l. a. m. e. d.
praticada no furo de Mano Emilia
por tanto requer a promovei do m.
no art 224 do Cod. Crim.

S. Jozé 4 de Setembro de 1882
O Promotor Público
Paulino Ferraz de Sá

Data.

No ato em que se trata de
o Ferraz superior e a
nha auto pro. Deu por
toa Publica e a
foi visto por Eu
Negociação - Eu

Clar

Esq. foi visto auto
circumstances
nem
pro. Cap. do J. P. Ferraz

Quem municipal primario sup-
pente e exercicio p[ro]p[ri]a
q[ue]to. J[os]e Tiburcio de
P[ro]v[isor]o. Do q[ue]to de
T[er]ra de S[an]ta de N[ossa] S[en]ta
E[st]re[la] de S[an]ta

Carta q[ue]to de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta
p[ro]p[ri]a de S[an]ta de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta

Alvará
L[ui]s de N[ossa] S[en]ta

Carta q[ue]to de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta

Alvará
L[ui]s de N[ossa] S[en]ta

Carta q[ue]to de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta
de S[an]ta de S[an]ta de S[an]ta

Alvará
L[ui]s de N[ossa] S[en]ta